CONTRATO DE PERMISSÃO DE USO DE BEM PÚBLICO
Nº 017/2020 –PREF

O **MUNICÍPIO DE INHUMA** pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça. João de Deus, 209, centro, Inhuma - PI, inscritos no CNPJ n° 06.553.739/0001-07, representado pelo Senhor **PREFEITO ANTÔNIO RUFINO DA SILVA JÚNIOR**, portador do CPF n° 342.383.283-53, brasileiro, casado, engenheiro civil, residente e domiciliado à Rua Francisco José, nº 453, Centro, Inhuma- PI, CEP: 64.535-000, celebra o presente instrumento de **CONTRATO DE PERMISSÃO DE USO DE IMÓVEL,** com o(a) **Sr.(a) Agenor Vieira de Sousa** portador do CPF n° 054.210.983-20 e RG n° 391.030 SSP/PI, com endereço comercial no mercado municipal de Inhuma, BOX n°12, doravante denominado permissionário, o fazendo, mediante as cláusulas e condições abaixo estabelecidas:

CLÁUSULAS E CONDIÇÕES

1ª- O objeto do presente **CONTRATO DE PERMISSÃO** é o uso por parte do(da) **PERMISSIONÁRIO(a)** do BOX n° 12, localizado no prédio do mercado público municipal ao lado da Rua Aureliano Nogueira.

2ª- Esta **PERMISSÃO** é instrumentada por prazo de 06 de janeiro de 2020 a 31 de dezembro de 2020.

3ª- Fica estabelecido que, uma vez findo o prazo de permissão, será o contrato renovado, se não o(a) **PERMISSIONÁRIO(a)** restituirá o imóvel ora cedido, livre e desocupado.

4ª- O(a) **PERMISSIONÁRIO(a)** poderá devolver o imóvel durante a vigência do contrato, ficando o município, isento do pagamento de qualquer reparação ou indenização.

5ª- O **Município** poderá cancelar a permissão caso venha a observar descumprimento dos termos por ele estabelecidos ou por conduta por parte do(da) **PERMISSIONÁRIO**(a) que seja incompatível com a utilização do imóvel público;

6ª- Pelo uso do BOX, o(a) **PERMISSÍONÁRIO(a)** pagará a quantia de ***R$ 56,88 (cinquenta e seis reais e oitenta e oito centavos)*** mediante boleto a ser expedido mensalmente pelo setor tributário do Município, e vencerá sempre no quinto dia útil do mês subsequente ao de referência.

7ª- O pagamento do aluguel atrasado estará sujeita a multa de 2% (dois por cento) ao mês ou fração, mais correção monetária e juros de 2% (dois por cento) ao mês ou fração.

8ª – O(a) **PERMISSIONÁRIO(a)** não poderá deixar de pagar o aluguel por um período superior a dois meses, sob pena de nulidade do presente contrato e consequente devolução ao município.

9ª- O(a) **PERMISSIONÁRIO(a)** não poderá ceder, emprestar ou sublocar o imóvel sem o consentimento prévio e por escrito do município, podendo o mesmo cancelar a permissão.

10ª- O **MUNICÍPIO** poderá a qualquer tempo examinar e vistoriar o imóvel concedido, sempre que entender necessário, o que deverá acontecer no horário comercial mediante autorização por escrito.

11ª- Durante a vigência do presente contrato de permissão, obriga-se o(a) **PERMISSIONÁRIO(a)** a manter o imóvel e seus acessórios em perfeitas condições de conservação de portas, grades, fechaduras, trincos, instalações elétricas, hidráulicas e sanitárias.

12ª- No caso de rescisão do presente contrato, o(a) **PERMISSIONÁRIO(a)**, obriga-se a reparar todo e qualquer dano por ele causado no imóvel e seus acessórios.

13ª- O(a) **PERMISSIONÁRIO(a)** estará sujeito e obedecerá as normas gerais pertinentes à vigilância sanitária e limpeza pública.

14ª- Responsabilizar-se por eventuais danos, materiais ou morais causados a terceiros;

15ª- No caso de utilização de aparelho de som, respeitar o limite máximo de volume sonoro com decibéis equivalente a música ambiente, vedada a utilização no horário do sossego público, exceto em dias especiais mediante prévia autorização dos órgãos competentes;

16ª- Proibir a utilização de sonorização de veículos acima do volume acima referido;

17°- Não alterar fisicamente a área, exceto se previamente autorizado pelo Município;

18°- Arcar com o pagamento de tarifas com fornecimento de água e de energia.

19ª- O **Município** adotará as medidas legais cabíveis, caso o imóvel objeto dessa permissão seja utilizado para outros fins que não o estabelecido neste instrumento.

20ª- O(a) Permissionário(a) **Declara ter ciência e concordar com todos os termos desta PERMISSÃO DE USO.**

21ª- O presente instrumento não gera direitos adquiridos, tampouco o uso se transmite aos herdeiros ou sucessores.

Inhuma - PI, 06 de Janeiro de 2020.

Antônio Rufino da Silva Júnior
Prefeito Municipal
(locatário)

Agenor Vieira de Sousa
Permissionário (a)

TESTEMUNHAS:

CPF _____

CPF _____